

EDITAL Nº 01/2019 - EDITAL DE BOLSAS DE PESQUISA DA MEJC/UFRN/Ebserh

A Superintendência da Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN/Ebserh, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, em parceria com a Pró-Reitoria de Pesquisa da UFRN, tendo por objetivo a concessão de Bolsas de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico para apoiar projetos de pesquisa que visem contribuir significativamente para a inovação na Saúde da Mulher e/ou do Recém-nascido, conforme descrição abaixo:

Grupo	Modalidades	Periodicidade	Início da Cota	Término da Cota	Valor da Bolsa
I	PIBIC MEJC/Ebserh	1 (um) ano	01/06/2019	31/05/2020	R\$ 400,00
II	VOLUNTÁRIO	1 (um) ano	01/06/2019	31/05/2020	Não remunerado

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. As propostas a serem submetidas deverão ter como objetivo o desenvolvimento de pesquisas de cunho científico e/ou tecnológico, que possam contribuir para a geração de tecnologias inovadoras voltadas para a Saúde da Mulher e/ou do Recém-nascido.
- 1.2. Não serão financiadas propostas de estudos de revisão de literatura ou sistemática.
- 1.3. O proponente deverá apresentar uma proposta que contemple a área da Saúde da Mulher e/ou do Recém-nascido, e que o mesmo seja desenvolvido na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC/ UFRN /Ebserh.
- 1.4. As propostas deverão ser executadas em conformidade com as normas e diretrizes éticas, sanitárias e de boas práticas (laboratoriais, clínicas, gerenciais e/ou de fabricação) vigentes, visando à viabilização de futura incorporação da tecnologia a ser desenvolvida.
- 1.5. Os projetos desenvolvidos devem gerar publicações científicas e/ou patentes que contemplem, obrigatoriamente, a MEJC/UFRN/Ebserh. Em caso de geração de patentes, deverão ser observadas as normas sobre propriedade intelectual e transferência de tecnologia.
- 1.6. Caso aplicável, as propostas deverão apresentar um plano para o desenvolvimento do produto após o término da pesquisa.

2. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

2.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da MEJC/UFRN/Ebserh financiado pelo Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais - REHUF e executado pela Gerência de Ensino e Pesquisa - MEJC/UFRN/Ebserh se destina à concessão de bolsas remuneradas e registro de alunos voluntários, nas seguintes modalidades:

- 2.1.1. **PIBIC MEJC/Ebserh**: voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação.
- 2.1.2. **VOLUNTÁRIO**: voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação, sem o recebimento de bolsa. O aluno de iniciação científica ou tecnológica dessa modalidade está submetido ao mesmo sistema de deveres e direitos dos bolsistas, exceto a recepção do valor pecuniário referente à bolsa e a vedação a vínculo empregatício concomitante.

3. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição para participar do presente edital deve ser feita via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA. Para a efetivação da inscrição, o pesquisador deve:

- 3.1.1. Submeter projeto de pesquisa interno ou cadastrar projeto externo (caso se trate de projeto de pesquisa previamente aprovado por agência de fomento à pesquisa ou com financiamento externo). No caso de projeto externo, o período de execução deve contemplar o período completo da cota pleiteada.
- 3.1.2. Cadastrar 01 (um) plano de trabalho para cada discente de graduação que participará do projeto, não ultrapassando o limite máximo de 05 planos de trabalho por orientador. Para concorrer a bolsas de pesquisa no presente certame, o pesquisador deve ser inserido como orientador em plano de trabalho cadastrado por meio da funcionalidade "Solicitar Cota de Bolsa".
- 3.1.3. Atualizar no Currículo Lattes (CNPq) as produções científicas e as orientações concluídas ou em andamento que serão consideradas para a obtenção do Índice de Produtividade Individual - IPI, conforme tabela do Anexo I.
- 3.1.4. Informar a área Qualis/CAPES que servirá de base para a avaliação da produtividade. Será possível escolher apenas uma área, sendo levada em consideração apenas a última área Qualis/CAPES cadastrada até o final do período para atualização descrito no cronograma do item 15.

3.2. Funcionalidades no Sigaa relacionadas aos procedimentos de inscrição:

- a) Submeter projeto de pesquisa interno: Portal do Docente → Pesquisa → Projetos de Pesquisa → Submeter Proposta de Projeto Interno.
- b) Renovar projeto de pesquisa interno: Portal do Docente → Pesquisa → Projetos de Pesquisa → Solicitar Renovação.
- c) Cadastrar projeto de pesquisa externo: Portal do Docente → Pesquisa → Projetos de Pesquisa → Cadastrar Projeto Externo.

- d) Cadastrar plano de trabalho para solicitar bolsa de pesquisa: Portal do Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Solicitar Cota de Bolsa.
- e) Cadastrar plano de trabalho para registrar discente voluntário: Portal do Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Cadastrar Plano de Voluntário.
- f) Informar a área Qualis/CAPES: Portal do Docente → Pesquisa → Área Qualis/CAPES → Cadastrar.

4. DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO DOS PROJETOS E PLANOS DE TRABALHO

- 4.1. A análise dos projetos de pesquisa sem financiamento externo será realizada por banco de pareceristas *ad hoc*, composto por docentes da UFRN.
- 4.2. Os projetos serão alocados aos avaliadores pela Pró-Reitoria de Pesquisa, levando em consideração a área de conhecimento informada pelo coordenador da proposta e a área do avaliador informada no Currículo Lattes do CNPq, formando um sistema de análise por pares.
- 4.3. A nota de cada avaliação será obtida por meio da média ponderada dos pontos atribuídos pelo parecerista, com base nos seguintes critérios:

Critérios de análise e julgamento	Peso	Pontos
Relevância do projeto na área da Saúde da Mulher e/ou do Recém-nascido a ser desenvolvido na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC/UFRN/Ebserh	2	0 a 10
Adequação do resumo	1	0 a 10
Coerência e adequação da justificativa	1,5	0 a 10
Plausibilidade e relevância dos objetivos	1,5	0 a 10
Adequação do método	2	0 a 10
Adequação das referências	1	0 a 10
Adequação do cronograma de atividades	1	0 a 10

- 4.4. A nota de cada projeto será calculada por meio da média aritmética das avaliações realizadas pelos pareceristas.
- 4.5. Serão aprovados os projetos que alcancem nota superior a 5,0 (cinco) e reprovados os que obtiverem nota inferior.
- 4.6. Caso se trate de projeto de pesquisa previamente aprovado por agência de fomento à pesquisa ou com financiamento externo, a proposta receberá nota igual a 10, sendo obrigatória a prévia inserção no SIGAA do comprovante de financiamento ou aprovação fornecido pela agência de fomento à pesquisa ou pela entidade financiadora.
- 4.7. O Mérito Científico (MC) será composto pela média aritmética das notas dos projetos vinculados a planos de trabalho cadastrados por meio da funcionalidade "Solicitar Cota de Bolsa" em que o pesquisador foi inserido como orientador.
- 4.8. Os planos de trabalho serão avaliados por meio de parecer emitido pelos pareceristas descritos no item 4.1, indicando a aprovação ou solicitando ajustes. Os orientadores dos planos de trabalho cujo parecer solicitou ajustes devem ressubmeter o plano via Sigaa no período descrito no cronograma do item 15.

5. DA AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA

- 5.1. A avaliação da produção científica do pesquisador será realizada a partir do Índice de Produtividade Individual (IPI), calculado por meio da soma das pontuações estabelecidas no Anexo 1 para as produções científicas, artístico-culturais, de propriedade intelectual e orientações concluídas ou em andamento devidamente cadastradas no Currículo Lattes do CNPq.
- 5.2. Para o cômputo da pontuação dos itens de produtividade neste edital, serão levados em consideração apenas aqueles com data de publicação ou equivalente a partir de 2016.
- 5.3. Para o cômputo da pontuação referente a patentes em pedido de exame, o período a ser considerado será a partir de 2013.
- 5.4. Para alguns itens, são definidos tetos máximos de pontuação, conforme consta no anexo 1 deste edital.
- 5.5. Informações inseridas no Currículo Lattes após a data-limite de atualização descrita no cronograma do item 15 não serão consideradas para fins de concorrência neste certame.
- 5.6. Em relação aos artigos científicos publicados em periódicos, será computada somente a produção científica publicada em periódicos classificados no Qualis/CAPES de periódicos, com base na classificação mais recente disponível, abrangendo os estratos A1, A2, B1, B2, B3, B4 e B5, considerando a área de avaliação indicada pelo pesquisador no Sigaa, conforme item 3.1.4.
- 5.7. A partir do Índice de Produtividade Individual (IPI), será calculado o Fator de Produtividade em Pesquisa Individual (FPPI), computado no valor de 0 a 10.
- 5.7.1. Se o IPI for maior ou igual a 1000, o FPPI será igual a 10. Caso o IPI seja um valor menor que 1000, o FPPI será o valor do IPI dividido por 100.

Cálculo do FPPI
Se $IPI \geq 1000$, então $FPPI = 10$
Se $IPI < 1000$, então $FPPI = IPI/100$

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A classificação será realizada com base no Índice Final Classificatório (IFC) que corresponde à média ponderada do FPPI, com peso 6 (seis), e do Mérito Científico (MC), com peso 4 (quatro).

Cálculo do IFC

$$\text{IFC} = \frac{[(\text{FPPI} \times 6) + (\text{MC} \times 4)]}{10}$$

6.2. São aptos a concorrer no presente certame, os pesquisadores inseridos como orientadores em planos de trabalho cadastrados por meio da funcionalidade "Solicitar Cota de Bolsa" e cujo projeto vinculado foi aprovado.

6.3. Nos casos de empate, será utilizado o Mérito Científico (MC) como critério de desempate.

6.4. Serão classificados os pesquisadores que atingirem o IFC mínimo estabelecido como ponto de corte pela Comissão de Pesquisa da UFRN. O IFC mínimo será estabelecido por meio da análise da lista com os pesquisadores descritos no item 6.2 e respectivos IFCs, ocultando-se o nome e a unidade de vínculo.

7. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA ENTRE PESQUISADORES

7.1. As cotas de bolsa serão distribuídas entre os classificados em ordem decrescente a partir do Índice Final Classificatório (IFC) atribuído a cada pesquisador, observando as etapas consecutivas seguintes:

1ª Etapa - Distribuição de 01 (uma) cota de bolsa PIBIC MEJC/Ebserh para os docentes classificados, com base na ordem decrescente do IFC, até o limite do IFC mínimo descrito no item 6.4.

2ª Etapa - Distribuição das bolsas PIBIC MEJC/Ebserh remanescentes como segunda cota, em ordem decrescente do IFC, atendendo à quantidade solicitada e ao limite geral de 02 (duas) cotas por docente, até a quantidade de cotas disponíveis, reservando até 3% das bolsas para a fase de recursos. Caso o cálculo de 3% seja inferior a 1 (um), será reservada 01 cota de bolsa para a fase recursal. Após a fase recursal, as cotas remanescentes serão distribuídas na sequência em sua integralidade.

7.2. Os pesquisadores contemplados com uma quantidade de bolsas remuneradas inferior ao número de planos de trabalho cadastrados poderão utilizar os planos de trabalho excedentes para indicação de discentes VOLUNTÁRIOS.

8. DA RESPONSABILIDADE DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME

O certame será acompanhado pela Comissão de Pesquisa da UFRN e por um membro designado pela Gerência de Ensino e Pesquisa da Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN/Ebserh.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. Divulgação do Resultado Preliminar - O resultado preliminar do julgamento das propostas será divulgado no site da Pró-Reitoria de Pesquisa (www.propesq.ufrn.br) por meio da disponibilização da lista dos orientadores contemplados com cotas de bolsas e da divulgação do ponto de corte descrito no item 6.4. O Índice Final Classificatório (IFC) de cada pesquisador será divulgado via Sigaa.

9.2. Pedidos de Reconsideração - Para formalizar o pedido de reconsideração, o(a) pesquisador(a) deverá enviá-lo por meio de email dirigido ao endereço ic@propesq.ufrn.br, tendo como assunto "Recurso_NomedeoPesquisador" e anexando o modelo disponibilizado no site da PROPESQ, no período descrito no cronograma do item 15. Os pedidos de reconsideração serão deferidos em caso de constatação de vício na avaliação do mérito, no cálculo da produção científica ou na classificação.

9.3. Divulgação do Resultado Final - O resultado final do julgamento das propostas será divulgado no site da Pró-Reitoria de Pesquisa (www.propesq.ufrn.br), em que ficará disponível a lista dos orientadores contemplados com cotas de bolsas. Cada pesquisador também terá acesso ao seu próprio resultado final detalhado por meio do SIGAA (Menu Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Resultado da Distribuição de Cotas).

10. DA INDICAÇÃO DO ALUNO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Todos os bolsistas deverão ser indicados no período de **01/06/2019 a 05/06/2019**, sob pena de não recepção do pagamento referente ao primeiro mês de vigência da cota de bolsa.

11. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

11.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação na UFRN e apresentar bom rendimento acadêmico.

11.2. Possuir currículo na Plataforma Lattes do CNPq, antes da indicação pelo professor orientador.

11.3. Manter seu cadastro atualizado no SIGAA, contendo telefone, dados bancários, endereço físico e eletrônico.

11.4. Não possuir vínculo empregatício e dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho aprovado durante a vigência da bolsa.

11.5. Não ser cônjuge, companheiro (a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil do seu respectivo orientador.

11.6. Receber apenas 01 (uma) modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com bolsas de outros programas, exceto aqueles permitidos pela Resolução No. 169/2008 - CONSEPE, que trata da concessão de cotas de assistência estudantil.

11.7. Submeter trabalho ao Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRN - eCICT/UFRN, via SIGAA, conforme período descrito no calendário e normas da PROPESQ.

11.8. Em caso de impossibilidade de submissão do trabalho descrito no item anterior devidamente justificada e aprovada pela PROPESQ, submeter relatório contendo os resultados obtidos ao longo da pesquisa, via SIGAA, conforme período descrito no calendário PROPESQ.

11.9. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência ao seu orientador e à sua condição de bolsista de pesquisa, informando modalidade de bolsa e programa vinculado.

12. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- 12.1. Ser docente do quadro permanente da UFRN, em efetivo exercício, ou integrante do Programa de Professor Colaborador Voluntário (RESOLUÇÃO Nº 095/2006-CONSEPE).
- 12.2. Possuir a titulação mínima de doutor.
- 12.3. Possuir currículo na Plataforma Lattes do CNPq.
- 12.4. Preferencialmente estar vinculado a grupo de pesquisa cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil do CNPq.
- 12.5. Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação em eventos de iniciação científica, anais de resumos e demais atividades.
- 12.6. Participar, obrigatoriamente, do processo de avaliação de projetos de pesquisa, de planos de trabalho e do Congresso de Iniciação Científica da UFRN.
- 12.7. Estimular o bolsista a publicar trabalhos em eventos científicos relacionados à sua área de atuação.
- 12.8. Responsabilizar-se pela seleção do bolsista, verificando se o mesmo atende ao disposto na Resolução No. 169/2008 - CONSEPE, que trata da concessão de cotas de assistência estudantil.
- 12.9. Enviar à PROPESQ relatório anual das atividades desenvolvidas no projeto de pesquisa, destacando qualquer alteração no plano de trabalho do bolsista.
- 12.10. Indicar o(s) bolsista(s) para preencher cota(s) sob sua responsabilidade dentro do prazo de indicação.

13. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

Substituições de bolsistas para cota em andamento devem ser efetivadas até o dia 4 (quatro) de cada mês, sob pena de não recepção do pagamento referente ao mês vigente.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O não cumprimento de qualquer dos requisitos e compromissos do aluno de iniciação científica mencionados no item 11 deste edital implica no desligamento do aluno do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica ao qual esteja vinculado.
- 14.2. Cotas de bolsa em disponibilidade por um período superior a 30 (trinta) dias, por falta de indicação de discente pelo orientador, assim como o não cumprimento de qualquer dos requisitos e compromissos do orientador mencionados neste edital, implicam no cancelamento definitivo da cota do docente e redistribuição desta bolsa para o próximo docente classificado, conforme regras deste edital.
- 14.3. A Comissão de Pesquisa da UFRN poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação das informações prestadas pelo pesquisador.
- 14.4. Os casos omissos neste edital, bem como interpretados de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos no âmbito da Comissão de Pesquisa da UFRN, com a participação de um membro designado pela Gerência de Ensino e Pesquisa da Maternidade Escola Januário Cicco.

15. DATAS IMPORTANTES

Evento	Data
Lançamento do Edital	31/01/2019
Submissão de projetos e planos de trabalho no SIGAA	04/02/2019 a 29/03/2019
Atualização do currículo na plataforma Lattes do CNPq	16/04/2019
Atualização da área Qualis/CAPES no SIGAA	16/04/2019
Divulgação preliminar do resultado	03/05/2019
Período solicitação de reconsideração	04/05/2019 a 07/05/2019
Divulgação do resultado final	20/05/2019
Período para indicação dos bolsistas	01/06/2019 a 05/06/2019

Natal, 31 de janeiro de 2019.

Luiz Murillo Lopes de Britto
Superintendente Maternidade Escola Januário Cicco

Jorge Tarcísio da Rocha Falcão
Pró-Reitor de Pesquisa da UFRN

Anexo 1

Produção científica, tecnológica, artístico-cultural e orientações consideradas para obtenção do Índice de Produtividade Individual (IPI)

Itens do Currículo Lattes	Pontuação	Teto
A. PRODUÇÃO		
1. Artigos publicados em periódicos		
1.1 Qualis A1	110 pontos	-
1.2 Qualis A2	90 pontos	-
1.3 Qualis B1	70 pontos	-
1.4 Qualis B2	60 pontos	-
1.5 Qualis B3	40 pontos	-
1.6 Qualis B4	30 pontos	3
1.7 Qualis B5	25 pontos	3
2. Trabalhos publicados em anais de eventos científicos		
2.1 Completo	25 pontos	3
2.2 Resumo Expandido	15 pontos	3
2.3 Resumo	10 pontos	3
3. Livro ou capítulo de livro:		
3.1 Livro publicado	100 pontos	3
3.2 Capítulo de livro publicado	35 pontos	3
3.3 Organização de obra publicada	30 pontos	2
4. Livro ou capítulo de livro:		
4.1 Tradução de livro	50 pontos	2
4.2 Tradução de artigo	20 pontos	2
5. Produção artística/cultural		
5.1 Música	30 pontos	4
5.2 Partitura musical	20 pontos	4
5.3 Artes cênicas	30 pontos	4
5.4 Artes visuais	30 pontos	4
5.5 Outra produção artística/cultural	15 pontos	4
6. Propriedade intelectual		
6.1 Patente concedida	150 pontos	-
6.2 Patente com pedido de exame	75 pontos	2
6.3 Programa de computador registrado	20 pontos	3
6.4 Cultivar protegida	150 pontos	-
6.5 Desenho industrial registrado	20 pontos	-
6.6 Marca registrada	20 pontos	3
6.7 Topografia de circuito integrado registrada	75 pontos	-
6.8 Produtos	15 pontos	3
6.9 Processos ou técnicas	20 pontos	3
B. ORIENTAÇÕES		
1. Orientações concluídas		
1.1 Supervisão de pós-doutorado	20 pontos	-
1.2 Tese de doutorado	35 pontos	-
1.3 Dissertação de mestrado	25 pontos	-
1.4 Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização*	15 pontos	5
1.5 Trabalho de conclusão de curso de graduação	10 pontos	15
1.6 Iniciação Científica	15 pontos	15
2. Coorientações concluídas		
2.1 Tese de doutorado	20 pontos	-
2.2 Dissertação de mestrado	15 pontos	-
3. Orientações em andamento		
3.1 Supervisão de pós-doutorado	15 pontos	-
3.2 Tese de doutorado	30 pontos	-
3.3 Dissertação de mestrado	20 pontos	-
3.4 Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização*	10 pontos	5
3.5 Trabalho de conclusão de curso de graduação	5 pontos	15
4. Coorientações em andamento		
4.1 Tese de doutorado	15 pontos	-
4.2 Dissertação de mestrado	10 pontos	-
C. COMISSÃO DE PESQUISA		
1. Participação como representante de unidade	50 pontos	

*Supervisão de residência médica é considerada como orientação de especialização.